

**EDITAL Nº 1/2022 – EDITAL DE ABERTURA DO 13º PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MACAPÁ - AP**

Torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para Estágio Remunerado na Defensoria Pública da União em Macapá-AP e dá outras providências.

A Defensora Pública Chefe da Defensoria Pública da União em Macapá-AP, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, e à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, **torna pública a abertura de inscrições, para submissão às provas atinentes ao Concurso para Seleção de Estagiários Acadêmicos de Direito**, nos termos seguintes:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de uma vaga, mais cadastro de reserva para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de sua validade.

1.2 A aprovação no concurso não gera direito subjetivo à convocação. A convocação ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de horário (no período da manhã e no período da tarde) e em razão da conveniência e necessidade da Defensoria Pública da União em Macapá/AP.

1.3 O processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% das vagas que surgirem.

1.5 A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, nos termos do parágrafo 1º, do art. 145, da Lei Complementar nº 80/94.

1.6 A duração do estágio será de no máximo quatro semestres letivos, obedecido o período mínimo de um semestre, nos termos do art. 22, inciso VIII, da Orientação Normativa nº 07, de 30/08/2008.

1.7 O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e prática forense, conforme art. 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94.

1.8 A remuneração mensal dos estagiários na Defensoria Pública da União compreende R\$ 800,00 para jornada de vinte horas semanais.

1.9 A bolsa de estágio é fixada por ato do Excelentíssimo Defensor Público-Geral da União.1

1.10 Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio, seguro contra acidentes pessoais a favor dos estagiários.

1.11 Nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado ao estagiário auxílio transporte no valor de R\$ 8,00 por dia efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado.

1.12 A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de vinte horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino, conforme a disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do estagiário.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1 As inscrições, gratuitas, se iniciam no dia 08/04/2022 e se encerram às 23h59 (horário de Brasília) do dia 18/04/2022, via web, no endereço [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).**

2.2 O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital.

2.3 O candidato ou a candidata travesti, transexual ou transgênero que desejar atendimento pelo nome social e ainda possuir os documentos oficiais retificados com o seu nome poderá solicitá-lo pelo e-mail [dpu.ap@dpu.def.br](mailto:dpu.ap@dpu.def.br) durante o período de inscrições.

2.3 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A UPA reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.4 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo. O nome civil será utilizado apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais, conforme decreto nº 8.727/2016, acompanhando o nome social.

## **3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

3.1 É assegurado o direito de inscrição no concurso às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso da prerrogativa de reserva de 10% das vagas que lhes é facultada no inciso VIII, do art. 37, e no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, e art. 8º, §º da Portaria DPGU nº 408/2019, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

3.2 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento especial para a realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, tempo extra de prova, etc.). A solicitação será avaliada pela comissão do concurso e será fundamentadamente deferida ou indeferida.

3.3 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.4 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

3.5 Se não houver aprovação de candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.5.1 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com deficiência, se aprovados no processo seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.6 A comprovação da qualidade de pessoa com deficiência se dará no momento de eventual contratação. Caso a característica não seja devidamente comprovada, o candidato será convocado conforme a lista geral, se tiver obtido desempenho para tanto.

3.7 Poderão requerer condições especiais para a realização da prova pessoas sem deficiência que por alguma razão não possam participar do certame em igualdade de condições com os demais, a exemplo de lactantes, gestantes, cadeirantes, etc. O requerimento deverá ser entregue na sede da Defensoria Pública da União, durante o prazo de inscrição, das 8h às 14h, e o deferimento será informado aos candidatos por e-mail.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DPU**

4.1 Os requisitos para o estudante ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União são os seguintes;

- a) ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) **estar matriculado do 3º ao 8º semestre** do curso de Direito quando convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, ocasião em que deverá apresentar o histórico escolar atualizado e o comprovante de matrícula;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;
- d) existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;
- e) demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado médico.<sup>3</sup>
- f) apresentar declaração de que não é servidor titular de cargo ou função pública em qualquer esfera de governo;
- g) não realizar estágio além do exercido na Defensoria Pública da União;
- h) possuir noções básicas do Pacote Office e demais ferramentas de sistema de informação;
- i) Não ter sido desligado anteriormente do estágio nesta unidade, por quaisquer dos motivos previstos na Portaria DPGU nº 408/2019, salvo se o desligamento se deu a pedido do estagiário.

## **5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

5.1 As provas serão elaboradas obedecendo-se, quanto ao conteúdo, ao programa constante no ANEXO I deste Edital.

5.2 O processo de seleção consistirá de provas valendo 100 (cem) pontos. Serão objetivo de avaliação as seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Previdenciário, Princípios Institucionais da Defensoria Pública e Noções de Direitos Humanos.

5.3 O processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, compreende **uma prova objetiva, valendo 60 (sessenta) pontos, e duas discursivas, valendo 20 (vinte) pontos cada uma**, que integralizarão o valor da avaliação para fins de classificação.

5.4 **A prova objetiva conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, valendo cada 1,5 (um e meio), com 4 alternativas cada uma delas, havendo somente uma correta.**

5.5 Será considerado habilitado no certame e terá a sua prova dissertativa corrigida o candidato que obtiver no mínimo 50% dos pontos da prova objetiva e ficar classificado entre os 50 (cinquenta) primeiros colocados, respeitados os empates na última colocação.

5.6 **A prova discursiva consistirá em 2 (duas) questões dissertativas, com respostas em até 15 (quinze) linhas**, valendo 20 (vinte) pontos cada uma, totalizando 40 (quarenta) pontos. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) na prova discursiva.

5.7 A avaliação das questões discursivas terá por critério: a) domínio do conteúdo e demonstração de conhecimento técnico-jurídico. b) Emprego da Língua Portuguesa - acentuação, gráfica, morfosintaxe, propriedade vocabular e estruturação textual. c) Capacidade de argumentação, coesão e coerência textual.

**5.8 Será desconsiderado o fragmento da resposta que ultrapassar as 15 linhas estabelecidas**

5.9 As provas deverão ser respondidas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Ressalve-se a eventualidade de condições especiais para a realização da prova.

5.10 A correção das Provas Discursivas será de responsabilidade dos Defensores da Unidade.

**5.10 A prova terá a duração de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos.**

5.11 Durante a realização da prova não serão permitidas a consulta a qualquer material, a comunicação entre os candidatos e a utilização de aparelhos de comunicação.

5.12 O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identificação com foto.

5.12.1 Em caso de perda ou extravio de documento de identidade, o candidato deverá prestar declaração de próprio punho acerca de sua identidade e apresentar boletim de ocorrência. Sua identidade será posteriormente verificada em caso de aprovação. São aptos quaisquer documentos oficiais com foto.

**5.13 A prova será realizada na data provável de 24/04/2022, de 9h às 12:30h horário local, em Macapá-PA, em endereço a ser informado na data provável de 21/04/2022 e divulgado no sítio eletrônico da Universidade Patativa do Assaré [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br)**

5.14 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.15 Será excluído do Concurso o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou qualquer material de consulta;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, inclusive de celular;
- f) for responsável por falsa identificação pessoal;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) não devolver integralmente o material recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.16 Não será permitida a utilização de códigos, livros de doutrina, resumos ou quaisquer anotações durante a realização da prova.

5.17 Na correção da prova objetiva, realizada por meio de gabarito, serão consideradas erradas as questões rasuradas, em branco, com mais de uma opção assinalada ou preenchidas a lápis.

5.18 Na correção da prova discursiva, será atribuída nota 0 (zero) à questão com resposta em branco ou escrita a lápis, com a consequente desclassificação no certame.

5.19 Em nenhuma hipótese haverá substituição do caderno de resposta por erro de preenchimento do candidato.

## **6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**6.1 O gabarito preliminar será disponibilizado na sede local da Unidade da DPU/MACAPÁ e nos sítios eletrônicos da DPU e da UPA, no dia 26/04/2022.**

**6.2 O gabarito definitivo será divulgado no dia 29/04/2022.**

**6.3 O resultado final da prova objetiva e preliminar da prova subjetiva será divulgada no dia 13/05/2022.**

**6.4 O resultado definitivo da prova dissertativa e final do concurso será divulgado no dia 20/05/2022.**

**6.5 Do gabarito preliminar e do resultado preliminar da prova dissertativa cabe recurso nos primeiro dia útil seguinte a realização da prova**

6.6 Para interpor recurso o candidato deverá preencher o formulário em anexo ao presente edital e protocolá-lo na sede da DPU/MACAPÁ, com endereço na Rua Eliezer Levy, esquina com Ataíde Teive, nº 2403-Centro, CEP 68900-083 – Macapá/PA, **das 8h às 14h do dia 25/04/2022.**

6.7 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerado, para tanto, a data de entrada na Defensoria Pública da União em Macapá.

6.8 Se da análise de recurso resultar em provimento total ou parcial, poderá haver alteração na classificação divulgada provisoriamente.

**6.9 O resultado final do certame será publicado na sede da Defensoria Pública da União em Macapá e no portal eletrônico da DPU e da Universidade Patativa do Assaré [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), no dia 23 de maio de 2022.**

6.10 Os candidatos não eliminados serão ordenados em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a soma algébrica das notas da prova objetiva e da prova discursiva.6

6.11 Para efeito de desempate, entre candidatos classificados com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

a) Maior pontuação na prova discursiva;

b) Maior pontuação na prova objetiva;

c) Candidato mais idoso.

6.12 A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio com o candidato aprovado.

6.13 As convocações dos aprovados, de acordo com a existência de vagas dar-se-ão através de contato pessoal, conforme informações constantes na ficha de inscrição. Uma vez convocados, de acordo com as vagas existentes, os candidatos terão prazo de até 01 (um) dia útil para declarar se possuem interesse

na realização do estágio. Se positiva a declaração, será requerida a contratação ao Defensor Público Geral da União.

6.14 Os candidatos aprovados que recusarem o estágio à época de sua primeira convocação, solicitando final de lista, poderão ser novamente convocados, desde que todos os candidatos habilitados já tenham sido chamados e o processo seletivo ainda esteja no prazo de validade.

6.15 Ao ser convocado, o estudante classificado deve apresentar a DPU declaração de escolaridade recente, emitida pela instituição de ensino.

6.16 Todas as datas mencionadas nesse capítulo são datas prováveis e poderão sofrer alterações.

## **7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA**

**7.1 A comissão Examinadora será composta pelos Defensores Públicos Federais, Dra. Melyne Diniz Pompeu, Marília Gondim Ramalho de Mesquita, Dr. Fabio Augusto Sampaio de Oliveira e Dra. Fernanda Rocha Ramos.**

7.2 À Comissão Examinadora compete atribuir as notas e dirimir quaisquer outras questões surgidas no decorrer do processo de seleção.

7.3 Havendo nomeação de novas Defensoras ou novos Defensores Públicos Federais para a unidade de Macapá-AP, tais assumirão os trabalhos da comissão.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

8.2 É responsabilidade exclusiva do candidato informar à Defensoria Pública da União em Macapá qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

8.3 Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

## ANEXO I

### Conteúdo Programático

**Direito Constitucional** - 1. Evolução histórica do constitucionalismo; 2. A Constituição; 3. Poder constituinte; 4. Normas Constitucionais; 5. Princípios constitucionais; 6. Direito e garantias fundamentais; 7. Nacionalidade; 8. Direitos e deveres individuais e coletivos; 9. Direitos políticos; 10. Direitos Sociais; 11. Organização do estado; 12. Poder Judiciário; 13. Defensoria Pública; 14. Controle de constitucionalidade; 15. Remédios constitucionais; 16. Habeas corpus; 17. Habeas Data; 18. Mandado de segurança; 19. Controle judicial de políticas públicas; 20. Direito à saúde; 21. Sistema Único de Saúde; 22. Direito constitucional ambiental.

**Direito Administrativo** - 1. Conceito e objeto do direito administrativo; 2. Bases constitucionais; 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do direito administrativo; 4. Ato administrativo; 5. Servidores públicos; 6. Improbidade administrativa; 7. Bens públicos; 8. Poderes da administração pública; 9. Controle judicial dos atos da administração pública; 10. Concessões e Permissões de serviço público; 11. Desapropriação; 12. Requisição administrativa; 13. Tombamento; 14. Servidão; 15. Organização administrativa; 16. Responsabilidade civil da administração.

**Direito Civil** - 1. LINDB; 2. Pessoas naturais e jurídicas; 3. Bens; 4. Fatos e atos jurídicos; 5. Dos atos lícitos e ilícitos; 6. Da prescrição e da Decadência; 7. Da união estável; 8. Da prova; 9. Dos contratos; 10. Da Propriedade; 11. Da posse; 12. Dos direitos reais sobre as coisas alheias; 13. Da responsabilidade Civil; 14. Do domicílio; 15. Do código de Defesa do Consumidor.8

**Direito Processual Civil** – 1. Ação; 2. Jurisdição; 3. Competência 4. Competência da Justiça federal; 5. Processo de conhecimento; 6. Processo de execução; 7. Processo cautelar; 8. Mandado de segurança; 9. Antecipação da tutela; 10. Petição inicial; 11. Pedido; 12. Resposta do réu; 13. Prova; 14. Formação, suspensão e extinção do processo; 15. Da sentença; 16. Recursos; 17. Ação civil pública; 18. Ação popular; 19. Lei 9.099/95; 20. Lei 10.259/2001.

**Direito Penal** – 1. Princípios; 2. Teoria do delito; 3. Dos crimes; 4. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade; 5. Consunção, especialidade e subsidiariedade; 6. Ação penal; 7. Imputabilidade penal; 8. Concurso de pessoas; 9. Concurso de crimes; 10. Crime continuado; 11. Extinção de punibilidade; 12. Das penas: espécies, culminação e aplicação; 13 Da suspensão condicional da pena; 14. Do livramento condicional, efeitos da condenação e da reabilitação; 15. Dos crimes de contrabando e descaminho; 16. Do crime de moeda falsa; 17. Do crime de uso de documento falso; 18. Dos crimes da Lei 11.343/06 (lei de tóxicos); 19. Dos crimes da Lei 9.605/98 (crimes ambientais); 20. Dos crimes contra a fé pública; 21. Dos crimes contra a administração pública; 22. Dos crimes contra o patrimônio; 23. Dos crimes contra a organização do trabalho.





DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MACAPÁ/AP  
Rua. Eliezer Levy, 2403 - Bairro: Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP

**Direito Processual Penal** – 1. Inquérito policial; 2. Ação penal; 3. Jurisdição e competência; 4. Sujeitos processuais; 5. Extinção de punibilidade; 6. Da prova; 7. Da prisão; 8. Da liberdade provisória; 9. Processo comum; 10. Processo sumário; 11. Sentença; 12. Nulidades; 13. Recursos; 14. Habeas Corpus; 15. Lei 9.099/98; 16. Lei 10.259/01; 17. Lei 13.343/06; 17. Lei 9.605/98.

**Princípios Institucionais da Defensoria Pública** – 1. Princípios constitucionais; 2. A Defensoria Pública na constituição; 3. Atribuições, garantias e prerrogativas; 4. LC 80/94; 4. Emendas constitucionais relacionadas à Defensoria Pública.

**Direitos Humanos** – 1. Conceito de Direitos humanos; 2. A constitucionalização dos direitos humanos; 3. A constituição da República Federativa do Brasil; 4. Princípios constitucionais; 5. Hierarquia dos tratados internacionais dos direitos humanos; 6. Internacionalização dos Tratados internacionais de direitos humanos; 7. Proteção das minorias e demais grupos vulneráveis; 8. A proteção à mulher, à criança, ao idoso e à pessoa com deficiência; 9. A liberdade sexual e a transexualidade; 10. O refúgio. 11. Proteção dos povos tradicionais.

**Direito Previdenciário** – 1. Da seguridade social na constituição federal; 2. Princípios da previdência social; 3. Qualidade de segurado; 4. Carência; 5. Período de graça; 6. Benefícios; 7. Lei 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social); 8. Lei 8.212/91. 9. Lei 8.213/91.9

## ANEXO II

### Cronograma

<b>Publicação do Edital</b>	<b>06 /04/2022</b>
Inscrição On-line	<b>08/04/2022 a 18/04/2022</b>
Aplicação das Provas	<b>24/04/2022 de 9h às 12:30h horário local</b> , em Macapá-PA, em endereço a ser informado na <b>data provável de 21/04/2022</b> e divulgado no sítio eletrônico da Universidade Patativa <a href="http://www.universidadepatativa.com.br">www.universidadepatativa.com.br</a>
Recurso das Provas	Para interpor recurso o candidato deverá preencher o formulário em anexo ao presente edital e protocolá-lo na sede da DPU/MACAPÁ, com endereço na Rua Eliezer Levy, esquina com Ataíde Teive, nº 2403-Centro, CEP 68900-083 – Macapá/PA, <b>no 1º dia útil após a realização da prova das 8h às 14h (25/04/2022)</b>
Divulgação do Gabarito Preliminar	<b>26/04/2022</b>
Divulgação do gabarito Definitivo	Será divulgado no dia <b>29/04/2022</b>
Resultado final da Prova Objetiva e Preliminar da Prova Subjetiva	<b>13/05/2022</b>
Resultado definitivo da prova dissertativa e final do concurso	<b>20/05/2022</b>
Resultado Final do Certame	Será publicado no dia <b>23/05/2022</b> na sede da Defensoria Pública da União em Macapá e no portal eletrônico da Universidade Patativa <a href="http://www.universidadepatativa.com.br">www.universidadepatativa.com.br</a> .





